



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – D.O.E**  
**LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001-CMSG/2020, DE**  
**29/12/2020**

**EDITAL ADIAMENTO DA APLICAÇÃO DE PROVA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal; nas Leis n.º. 939/2019 e 1166/2020, e, no que couber, na Lei n.º 050/1991, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o Edital de Adiantamento da Aplicação da Prova do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva para Cargos de Nível Médio e Superior ao Edital n.º 001-CMSG/2020, da Câmara Municipal de São Gonçalo-RJ.**

**CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, em ADI 6341, que corroborou a competência concorrente entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na forma do artigo 23, inciso II, da Lei Maior, bem como § 9º do Art. 3º do Decreto Federal 10.282/2020;**

**CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e atualizar as medidas de restrição para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;**

**CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos destinados ao Covid-19 encontra-se em gradativo crescimento;**

**A Câmara Municipal de São Gonçalo informa que, em virtude de caso fortuito e força maior, a Comissão Especial de Concurso Público nomeada através da Portaria n.º 52/2021, decide adiar 'sine die' a aplicação de prova do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal efetivo, que ocorreria dia 30 de maio de 2021.**

**A decisão visa o cumprimento dos termos dos Decretos Estadual e Municipal, que reforça o Estado de Calamidade Pública, contendo estratégias do Poder Executivo para resguardo da saúde coletiva, econômica e social da população em virtude da propagação da Covid-19.**

**Considerando o atual cenário vivido de aumento de pessoas infectadas, o quantitativo de candidatos inscritos no concurso, a Comissão Especial de Concurso Público não é favorável a aplicação da prova neste momento sem que haja autorização legal dos órgãos oficiais de Controle e de Saúde municipais/estaduais para realização da prova.**

**Ressaltamos que as inscrições realizadas no Concurso Público permanecem válidas e que o cronograma com as novas datas das demais atividades será divulgado oportunamente, assim que possível e após a avaliação dos órgãos oficiais de Controle e de**

**Saúde municipais/estaduais que demonstrem possibilidade para realização da prova.**

**Esta medida, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID19).**

**São Gonçalo, 13 de abril de 2021.**

**Alécio Breda Dias**

**Lecinho**

**-Presidente-**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE - Nº 01/2021**

Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa;

Considerando que consta nos autos pareceres técnicos e jurídicos favoráveis;

Considerando finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 306/2021 o pressuposto autorizado da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE, como disposto no termo de dispensa, em resumo, "Contratação Empresa Especializada em Hospedagem do site da Câmara Municipal de São Gonçalo?". A empresa ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.754.475/0001-40. O valor global da contratação é de R\$ 1.700,58 (Hum mil e setecentos reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de 3 (três) anos. Submeta-se, a empresa aos dispostos nos artigos 27 a 30 da Lei de Licitações. O presente ato está fundamentado nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, 12 de abril de 2021.

Marco Aurélio Brasil Camara  
Diretor Geral de Administração

**RATIFICO**

Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite nº 01/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.754.475/0001-40, no valor global de R\$ 1.700,58 (Hum mil e setecentos reais e cinquenta e oito centavos) para Contratação Empresa Especializada em Hospedagem do site da Câmara Municipal de São Gonçalo, com base no Artigo 24, caput, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações. Ficam designados como fiscais os servidores Claudio Joaquim dos Santos Braga, matrícula nº 12.927-5 e Ronaldo Freitas de Oliveira e Silva, matrícula nº 1151-1, ambos lotados na Diretoria de Informática, para fiscalização da presente contratação. Que seja publicado na Imprensa Oficial para que adquira eficácia como prevê o art. 26 da Lei de Licitações.

**São Gonçalo, 12 de abril de 2021.**

**Alécio Breda Dias**

**Lecinho**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – D.O.E**  
**LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018**

**-Presidente-**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE - Nº 02/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTICATIVA - Nº 02/2021

Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa;

Considerando que consta nos autos pareceres técnicos e jurídicos favoráveis;

Considerando finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 142/2021 o pressuposto autorizado da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTICATIVA, como disposto no termo de dispensa, em resumo, 'O presente, tem por finalidade a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de assistência médica, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, sem coparticipação e sem carência, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, por meio de rede credenciada/referenciada, com abrangência geográfica mínima em toda a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, com cobertura emergencial e de urgência, em conformidade com a Lei Federal n. 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares'. A empresa GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.925.548/000176. O valor global da contratação é de R\$ 511.417,68 (quinhentos e onze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Submeta-se, a empresa aos dispostos nos artigos 27 a 30 da Lei de Licitações. O presente ato está fundamentado nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo, 13 de abril de 2021.

Marco Aurélio Brasil Camara  
Diretor Geral de Administração

**RATIFICO**

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.925.548/000176. O valor global da contratação é de R\$ 511.417,68 (quinhentos e onze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para ?O presente, tem por finalidade a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação dos serviços de assistência médica, com a possibilidade de inclusão de dependentes, a critério do titular, sem coparticipação e sem carência, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na

segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, por meio de rede credenciada/referenciada, com abrangência geográfica mínima em toda a Região Metropolitana do Rio de Janeiro', com cobertura emergencial e de urgência, em conformidade com a Lei Federal n. 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares, com base no Artigo 24, caput, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações. Que seja publicado na Imprensa Oficial para que adquira eficácia como prevê o art. 26 da Lei de Licitações.

**São Gonçalo, 13 de abril de 2021.**

**Alécio Breda Dias**

**Lecinho**

**-Presidente-**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
São Gonçalo, 13 de abril de 2021.  
Ano-04 / Edição – 47

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – D.O.E**  
**LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018**

**PORTARIA Nº 73 /2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
EXONERAR A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
LIAH REBEKA BRASIL DE CARVALHO	SUBCHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	DAS-04

**PORTARIA Nº74 /2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
NOMEAR A CONTAR DE 01 DE ABRIL DE 2021:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
JUNIA BRASIL DE CARVALHO	SUBCHEFE DE GABINETE DE VEREADOR	DAS-04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.**

São Gonçalo, 13 de abril de 2021.

**ALÉCIO BREDAS DIAS**

Lecinho

- Presidente -